



PORTARIA N.º 066/2022

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO ACUPANTE DE CARGO EM CARATER EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PAULO CESAR FRANJOTTI, *Prefeito Municipal de Japorã*, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual, faz saber:

Art. 1º - Fica Concedida, ao servidor **MAURICIO COLLIN**, do quadro **EFETIVO** desta municipalidade, conforme artigo 61, inciso V e VIII da Lei Complementar 001/1993, GRATIFICAÇÃO salarial no montante de 51,95% (Cinquenta e Um vingula Noventa e Cinco por cento) sobre seus vencimentos originários.

Art. 2º- Ressaltando que o servidor é responsável pela alimentação dos sistemas SICAP e implantação do E-SOCIAL.

Art. 4º - Fica ciente o referido Servidor que esta administração poderá, a seu critério, suspender a referida gratificação no interesse público a qualquer tempo, sem a necessidade de notificação prévia.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SETE DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.


PAULO CESAR FRANJOTTI
PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO**

JORNAL:

EDIÇÃO:

EDITADO EM

Assomadosul

Nº 3102 Pg. 233

30/05/2022

PAULO CESAR FRANJOTTI
PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Arianne Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 065/2022*"CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO ACUPANTE DE CARGO EM CARATER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***PAULO CESAR FRANJOTTI**, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual, faz saber:**Art. 1º** - Fica Concedida, ao servidor **ANA CAROLINA DOS SANTOS SALVADORI**, do quadro **TEMPORÁRIO** desta municipalidade, conforme artigo 61, inciso V e VIII da Lei Complementar 001/1993, GRATIFICAÇÃO salarial no montante de 24,99% (Vinte e quatro virgula Noventa e Nove por cento) sobre seus vencimentos originários.**Art. 2º**- Ressaltando que a gratificação é referente a Coordenação de Programas da Atenção Básica.**Art. 4º** - Fica ciente o referido Servidor que esta administração poderá, a seu critério, suspender a referida gratificação no interesse público a qualquer tempo, sem a necessidade de notificação prévia.**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.*EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SETE DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.***PAULO CESAR FRANJOTTI**
PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Arianne Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 066/2022*"CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO ACUPANTE DE CARGO EM CARATER EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***PAULO CESAR FRANJOTTI**, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual, faz saber:**Art. 1º** - Fica Concedida, ao servidor **MAURICIO COLLIN**, do quadro **EFETIVO** desta municipalidade, conforme artigo 61, inciso V e VIII da Lei Complementar 001/1993, GRATIFICAÇÃO salarial no montante de 51,95% (Cinquenta e Um virgula Noventa e Cinco por cento) sobre seus vencimentos originários.**Art. 2º**- Ressaltando que o servidor é responsável pela alimentação dos sistemas SICAP e implantação do E-SOCIAL.**Art. 4º** - Fica ciente o referido Servidor que esta administração poderá, a seu critério, suspender a referida gratificação no interesse público a qualquer tempo, sem a necessidade de notificação prévia.**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.*EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SETE DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.***PAULO CESAR FRANJOTTI**
PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Arianne Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 067/2022*"CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO ACUPANTE DE CARGO EM CARATER EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***PAULO CESAR FRANJOTTI**, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual, faz saber:**Art. 1º** - Fica Concedida, ao servidor **RENATA CAMILA FABIAN SALVADOR**, do quadro **EFETIVO** desta municipalidade, conforme artigo 61, inciso V e VIII da Lei Complementar 001/1993, GRATIFICAÇÃO salarial no montante de 19,99% (Dezenove Noventa e Nove por cento) sobre seus vencimentos originários.**Art. 2º**- Ressaltando que a gratificação é referente a Coordenação de Programas da Atenção Básica.**Art. 4º** - Fica ciente o referido Servidor que esta administração poderá, a seu critério, suspender a referida gratificação no interesse público a qualquer tempo, sem a necessidade de notificação prévia.**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.*EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SETE DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.***PAULO CESAR FRANJOTTI**
PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Arianne Silva Melo